

ACÓRDÃO Nº 2257/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.377/2015-7.
- 1.1. Apenso: 032.215/2017-7
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Tomás de Aquino Pereira Neto (064.638.352-34).
4. Entidade: Município de Epitaciolândia - AC.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria do TCU no Estado do Acre (Sec-AC).
8. Representação legal: Ana Maria Chalub de Aquino (4480/OAB-AC), representando Tomás de Aquino Pereira Neto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos por Tomás de Aquino Pereira Neto em face do Acórdão 8.994/2018-TCU-Primeira Câmara, por meio do qual o Tribunal negou provimento ao recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 7507/2017-TCU-Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os ao ressarcimento do débito e aplicando-lhes multa;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo-se inalterado o Acórdão 8.994/2018-TCU-Primeira Câmara;

9.2. dar ciência deste acórdão ao embargante.

10. Ata nº 6/2019 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/3/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2257-06/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral